

004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

C.G.C. 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, nº 26 - Fone: (0152) 67.1112 - Fax: (0152) 67.1210 - Cep: 18155-000 - Capela do Alto - SP

LEI Nº 819/94

de 19 de Setembro de 1.994.

"Dispõe sobre a criação de faixa de proteção ambiental ao longo de córregos e águas correntes situados no perímetro urbano".

A Câmara Municipal de Capela do Alto aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada área de proteção ambiental a faixa de 15,00 metros ao longo de cada margem de córregos, ou de qualquer água natural corrente situadas no perímetro urbano.

Artigo 2º - Fica declarada área de proteção ambiental a faixa com raio de 30,00 metros ao redor do ponto central da vertente, ou nascente de água natural situada no perímetro urbano.

Artigo 3º - A declaração de que trata os artigos anteriores tem por finalidade proteger e preservar o meio ambiente no Município de Capela do Alto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Setembro de 1.994.


ADAUTO JOSE CONFORTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, aos 19 de Setembro de 1.994.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO